



EDITAL – 116/2018

NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/DEMOLIÇÃO

Desconhecendo-se os herdeiros de José Cabral do imóvel sito na Rua Capitão Pereira, na povoação de Casal de Cima, na freguesia da União de Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, neste concelho de Mangualde, **notificam-se todos os proprietários** nos termos do disposto na alínea d), do nº 1, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, **pelo presente edital, que**:

1) Por despacho de 30-10-2018, proferido pelo Ex. Senhor Vice-Presidente da Câmara, que deverá ser dado cumprimento ao Auto de Vistoria abaixo descrito, realizado no dia 13/04/2018, ao imóvel supra mencionado, de acordo constante do processo nº37/2017/14, instruído nesta Câmara Municipal:

-----Trata-se de um edifício com logradouro em péssimo estado de conservação, atualmente desabitado, com ausência parcial de cobertura e risco de queda da existente. Pode observar-se que terão sido, em tempos efetuados trabalhos para evitar a degradação das estruturas existentes, nomeadamente através da colocação de grampos em ferro para evitar fissuração das paredes exteriores. No logradouro verifica-se a existência de restos de estruturas de madeira e vegetação infestante.

------Deverá ser demolida parte ou totalidade da cobertura, consoante, no decorrer dos trabalhos, se verifique a viabilidade estrutural de parte da mesma, procedendo ao amarramento, escoramento e consolidação estrutural das fachadas e cobertura restante, e ainda rejuntando e cobrindo com argamassa os topos das paredes de granito que estejam

MAN OPOSTOSTÀ intempérie, de modo a evitar que a infiltração de água acelere a degradação destas CÂMARA CONTROL CAMARA CONTROL
Deverão ser retirados ou devidamente repostos os elementos soltos, com telas de beirados e vidros partidos das janelas, que estão em risco de queda para a via pública;
O logradouro e o interior do edifício deverão ser mantidos limpos, sem vegetação e sem detritos de material combustível
Desta forma, somos de parecer que deverá proceder-se à execução dos trabalhos de correção acima indicados, no prazo máximo de 30 dias
Em caso de incumprimento a Câmara Municipal poderá tomar a posse administrativa do imóvel e proceder à execução coerciva das obras, a expensas dos proprietários, nos termos previstos nos artigos 91.º, 107.º e 108.º do RJUE, sem prejuízo da contraordenação prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º da mesma lei

Mangualde, 06 de novembro de 2018

O Vice-Presidente da Câmara

(Elísio Oliveira Duarte Fernandes)